



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 27 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2861

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto Nº 463, de 17 de Janeiro de 2020** - Fixa Prazo para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 464, de 17 de Janeiro de 2020** - Atualiza monetariamente, para o exercício de 2020, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos instituídos pela Lei Municipal nº 596/1999 - Código Tributário Municipal de Una.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 463, de 17 de Janeiro de 2020.

“Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

CONSIDERANDO que o artigo 30, *caput*, do Código Tributário do Município (Lei Municipal nº 596, de 21 de dezembro de 1999, dispõe sobre o recolhimento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU), e em face da previsão legal contida no art. 10 da Lei Complementar nº 003/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) na hipótese de recolhimento do tributo IPTU até o dia **15 de Julho de 2020**, consoante art. 30, parágrafo único, inciso I, do Código Tributário Municipal cumulado à orientação do art. 10 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/2003.

Art. 2º Fica também assegurado o pagamento do IPTU em três parcelas, sem o desconto de 20%, com valor mínimo de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) por parcela, vencendo em 15/07/2020, 31/08/2020 e 30/09/2020, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto retroagirá a 01/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 17 de Janeiro de 2020.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 464, de 17 de Janeiro de 2020.

“Atualiza monetariamente, para o exercício de 2020, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos instituídos pela Lei Municipal nº 596/1999 - Código Tributário Municipal de Una”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

DECRETA:

Art. 1º Os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados, monetariamente, para efeito de lançamento no exercício de 2020, em **3,91 % (três, vírgula, noventa e um por cento)**, equivalentes ao Índice de Preços ao Consumo Amplo – IPCA de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, segundo previsão do artigo 18, § 2º e art. 510, §2º, ambos da Lei Municipal nº 596/1999.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado na alíquota fixa anual e mensal, bem como aos valores vigentes no exercício de 2019, que serviram de base para o lançamento das taxas de que trata a Lei nº 596/1999 – Código Tributário Municipal de Una e aos demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previstos na referida lei para a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, prevista no art. 651 da mesma legislação, tendo em vista tratarem-se de atualização monetária de suas respectivas bases de cálculos.

Art. 2º Este Decreto retroagirá a 01/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 17 de Janeiro de 2020.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186